

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4458 DE 25 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 95.314,50 (noventa e cinco mil trezentos e catorze reais e cinquenta centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 95.314,50 (noventa e cinco mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º serão utilizadas as seguintes dotações:

16	Esportes		
16.01.00	Esportes		
3.3.90.30.00.27.812.3007-2302 - 01	Material de consumo	R\$ 32.705,00	
3.3.90.39.00.27.812.3007-2302 - 01	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 55.409,50	
4.4.90.52.00.27.812.3007-2302 - 01	Equip. e Material Permanente	R\$ 7.200,00	
	Total	R\$ 95.314,50.	

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de abril de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária

"Deus seja Louvado"